

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP N° 54, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o <u>Ato GP nº 18, de 19 de abril de 2023,</u> que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o <u>Ato GP nº 18, de 19 de abril de 2023,</u> que altera a estrutura organizacional das unidades de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional:

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual PROAD nº 6906/2025 (doc. 35),

RESOLVE:

Art. 1º O Ato GP nº 18, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 2º A Divisão de Sustentabilidade passa a ser integrada por:

equidade nas iniciativas institucionais;

III - Seção de Sustentabilidade; e
IV - Seção de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade."(NR)
"Art. 3º-A. À Seção de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade compete:
I - contribuir com os projetos, programas e ações da Divisão de Sustentabilidade colaborando na integração transversal das diretrizes de

II - realizar diagnósticos periódicos e sistematizar relatórios com dados desagregados por gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência, visando subsidiar a tomada de decisões da instituição;



- III desenvolver e propor metas e indicadores próprios de equidade institucional, bem como monitorar o cumprimento desses; e
- IV demais atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela Divisão de Sustentabilidade."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

